



“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Ref. Manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 008/2025.

Dispensa de Licitação n.º 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei n.º 14.133/2021 destinado à seleção de empresa para a execução do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a Câmara Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência no PNCP, no sítio oficial da Câmara ou solicitar e enviar suas propostas através do e-mail compras@camarasantarita.sp.gov.br, ou ainda, entregar mediante protocolo junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, localizada à Rua José Rodrigues Palhares, n.º 117, bairro São Sebastião, no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h30.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2025 às 23:59h.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (19) 3582-2441 / 3582-6466 (whatshapp).

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de agosto de 2025.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Passa Quatro



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

1.2. Dos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 BTUS.	Unidade	02		
2	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS.	Unidade	04		
3	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUS.	Unidade	04		
4	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUS.	Unidade	01		
5	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTUS.	Unidade	02		
6	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 60.000 BTUS.	Unidade	03		
7	Cortina de ar de 120 cm	Unidade	02		
8	Cortina de ar de 150 cm	Unidade	01		

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** a contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:

2.1.1.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.1.1.2. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços não contínuos, contratados por escopo, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.

2.1.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



2.1.1.4. O prédio da Câmara Municipal onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, está localizado na rua José Rodrigues Palhares, nº 117, bairro São Sebastião, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

2.2. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.4. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação é sigiloso de acordo com o artigo 18, §1º, inciso VI.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A Câmara Municipal possui uma grande quantidade de aparelhos de ar condicionado instalados em seu prédio. Tais aparelhos, cujo uso é constante, precisam ser limpos e higienizados, para que o seu funcionamento se mantenha dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes.

2.5.2. Além disso, a limpeza dos aparelhos é medida necessária para manter a boa qualidade do ar nos ambientes de trabalho, o que é questão de saúde.

2.5.3. É importante destacarmos, que a limpeza e higienização dos aparelhos depende do trabalho de profissionais especializados e deve ser realizada com a utilização de ferramentas e produtos adequados e certificados.

2.5.4. Diante de tudo, se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços consistentes em limpeza e higienização de todos os aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, para a prestação dos serviços descritos no objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, buscando a seguinte solução:

3.1.1. Garantir o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, o que impactará de maneira positiva na durabilidade dos equipamentos e no consumo de energia elétrica.

3.1.2. Garantir a qualidade do ar no ambiente de trabalho, para os servidores públicos da Câmara Municipal, bem como, para todos os demais frequentadores do local.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Nesta contratação o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada deverá executar os serviços no prédio da Câmara Municipal, podendo haver a remoção de aparelhos que, por questões técnicas, tenham que ser levados até as dependências da contratada para a realização dos serviços. A remoção, caso se mostre necessária, deverá contar com a autorização do Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

4.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos capacitados e devidamente habilitados, vinculados à contratada.

4.5.1. A contratada deverá fornecer a seus técnicos, todos os equipamentos de segurança, além de ferramentas, necessários à execução do objeto.

4.6. A avaliação prévia do prédio da Câmara Municipal e dos equipamentos instalados, é de grande importância para que a futura contratada tenha conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. Sendo assim, é facultado a qualquer interessado a avaliação prévia da estrutura física, de pessoal e de equipamentos, da Câmara Municipal para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. Em caso de chamado formalizado pela contratante, em razão de problemas apresentados na execução dos serviços, a contratada deverá enviar um representante habilitado para atendimento presencial, voltado à solução do problema, em até 2 (dois) dias, a contar do horário da comunicação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados de forma não contínua, por escopo, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. O prazo de início estipulado no item anterior somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente justificado pela Contratada.

5.3. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual, devendo ser observado:

5.3.1. Os serviços de limpeza dos equipamentos abrangem: limpeza completa (desmontagem interna e lavagem).

5.3.2. A empresa deve garantir o fornecimento das ferramentas e produtos básicos para a execução dos serviços.

5.3.3. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado, sempre na presença de um representante da Câmara Municipal.

5.4. Caso seja necessário a troca de alguma peça ou completar com gás, estes serão pagos a parte.

5.5. A contratada deverá dispor de suporte técnico, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08h00 às 17h00, através dos meios de comunicação disponíveis, como aplicativos, telefone, e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias.

5.7. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e



cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta o item 1.2. deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. O pagamento à contratada será realizado à vista, em parcela única.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Setor da Contabilidade da Câmara Municipal, ou enviadas por e-mail para contabilidade@camarasantarita.sp.gov.br.



PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecedor detentor da melhor proposta será dispensado parcialmente da apresentação da documentação referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, prevista nos artigos 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da entrega imediata dos produtos, conforme previsto no artigo 70, inciso III da



Lei, exceto pela **apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.